



MUNICIPIO DE OIAPOQUE
CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

**MUNICÍPIO DE OIAPOQUE
CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONTABILIDADE Nº 01
WELDSO ARAUJO DA SILVA**



Município de Oiapoque
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Oiapoque
Palácio Manoel Primo dos Santos
Gabinete Administração e Financeiro-CVO

Memorando nº. 001/2017- Secretaria de Administração e Finanças/CMVO

Oiapoque/AP, 02 de janeiro de 2017.

A Sua excelência o Senhor
José Nazareno Rodrigues - Lobão
Vereador Presidente da CMVO Biênio 2017/2018

CÂMARA DE VEREADORES DE OIAPOQUE
DEFERIDO
Em: 02/01/2017

Senhor Presidente

1. Com cordiais cumprimentos, vem por meio de este solicitar a contratação do Weldson Araujo da Silva, para prestar serviços de Assessoramento Técnico na escrituração e elaboração de relatórios contábeis e balanço anual para o exercício de 2017, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), dividido em 12 (doze parcelas iguais, com vigência apartir do dia 02/01/2017 a 31/12/2017, com as devidas justificativas em anexo.
2. Informamos que o recurso para cobrir as devidas despesas será do programa 01.031.0001.2001; categoria econômica 3.3.90.36.
3. Desde já, agradeço e reitero minhas considerações.

Respeitosamente,


JOSE RICARDO LAZAMÉ CORRÊA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CVMO

José Ricardo Lazamé Corrêa
Secretário de Administração e Finanças
Portaria nº 006/2017-GAB/PRES/CMVO

Recebido em
02/01/2017



Município de Oiapoque
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Oiapoque
Palácio Manoel Primo dos Santos
Gabinete do Presidente

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Objeto: ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA ESCRITURAÇÃO E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS CONTÁBEIS, E BALANÇO ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017. Fundamento Legal: Art. 25, inciso II em consenso com o art. 13, inciso III da Lei de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 02/01/2017. JOSÉ RICARDO LAZAMÉ CORRÊA – Secretário de Adm/Finanças – CVMO. Ratificação em 02/01/2017, JOSÉ NAZARENO RODRIGUES – Presidente da Câmara de Vereadores de Oiapoque. Valor Global: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) - CONTRATADO: Weldson Araújo da Silva, CPF nº 742.586.052-04.

Oiapoque/AP, 02 de janeiro de 2017.


JOSÉ NAZARENO RODRIGUES
Presidente - CVMO

José Nazareno Rodrigues
Presidente
Câmara Municipal de Oiapoque
02/01/2017

Avenida: Veiga Cabral nº. 390 Centro.
Fone- Fax: (96) 3521-1775
Email: camaradeoiapoque2009@bol.com.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, ECONÔMICA E PROFISSIONAL

BIAC CENTRO



Carteira de Identificação

Wilson Araújo da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

090579

2ª Via

05/06/2017

Nome: WELSON RAUJO DA SILVA

Endereço: MANOEL DO ESPIRITO SANTO FERREIRA DA SILVA
RUA MARIA RAUJO DA SILVA

Município: MACAPÁ-AP

CPF: 04/05/1984

Endereço: CAS. 5334 LIV. 19-B PLS. 234-23 CANT. NORAS E

ANEXOS - MACAPÁ-AP, 23/07/2012

CPF: 742.508.052-04

Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29/08/85

José Roldão de A. Lima
Diretor Geral



Diploma



O Diretor do Centro de Ensino Superior do Amapá-CEAP, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Conclusão do Curso de Ciências Contábeis


confere o Título de Bacharel em Ciências Contábeis a

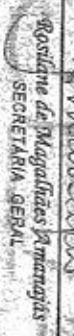
Waldson Araújo da Silva

BRASILEIRO, NASCIDO EM 04 DE MAIO DE 1984, CARTERIA DE IDENTIDADE Nº 090579 - AP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Macapá, 24 de Janeiro de 2007.


Professor Legal de Agrino Costa Amargós
DIRETOR GERAL


Rosângela Magalhães Romagnoli
SECRETARIA GERAL


Milene Fortes Almeida
Escritório Autorizada

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ



Município de Oiapoque
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Oiapoque
Palácio Manoel Primo dos Santos
Gabinete do Presidente

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

O devido a necessidade de termos um profissional habilitado par exercer as atividades de Assessoramento técnico na escrituração e elaboração de relatórios contábeis, e balanço anual para o exercício de 2017, e conseqüentemente darmos continuidade nos serviços prestados pelo Sr. Weldson Araújo da Silva, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, RG 090.579/SSP/AP CPF 742.586.052-04, pedimos a Vossa Senhoria autorização para contratarmos os serviços do mesmo, com base no Art. 25, inciso II em consenso com o art. 13, inciso III da Lei 8.666/93.

É o entendimento dominante na doutrina e do próprio Tribunal de Contas da União que a lei não exige que o **notório especialista seja famoso ou reconhecido pela opinião pública. De acordo com o texto legal, o conceito do profissional, no campo de sua especialidade, decorre de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades.** Citamos Jorge Ulisses Jacoby Fernandes[3]:

"A reputação da notoriedade so precisa alcançar os profissionais que se dedicam a uma atividade, sendo absolutamente dispensável, ou impertinente, a fama comum, que a imprensa não especializada incentiva".

Portanto, cabe à Administração avaliar se o futuro contratado é ou não notório especialista no objeto singular demandado pela entidade, baseando-se, para tal julgamento nos estudos, experiências, publicações, organizações, aparelhamento e nos demais requisitos previstos no § 1º do art. 25 da Lei de Licitações.

Vale registrar ainda que a contratação de notório especialista, somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular que exija grau de subjetividade insuscetível de ser aferido por critérios objetivos de qualificação, nos termos da Súmula do TCU 264, *in verbis*:

"A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei n. 8.666/93."

Assim, a notória especialização, que deve ser pública e manifesta na contratação de serviço singular, deverá ser **demonstrada através de atividades**



Município de Oiapoque
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Oiapoque
Palácio Manoel Primo dos Santos
Gabinete do Presidente

desenvolvidas pelo contratado, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com a sua especialidade que comprovam ser o contratado um especializado no assunto.

O objetivo dessa contratação, é que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pelo Sr. Weldson Araújo da Silva por satisfazer os pressupostos acima citados. Por outro lado, consultamos o provável contratado em seu interesse em continuar prestando serviço a esta casa, o qual manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a atender viável e justificada contratação:

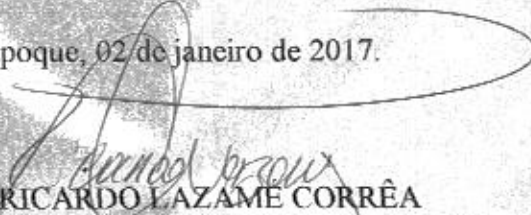
- A agilidade dos serviços ora necessário, vez que o provável contratado já está familiarizado com a logística do município devido o acesso a sua distância, evitando inadaptações que poderiam gerar custos ao provável contrato e dessa forma onerar mais a contratação;
- Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- Serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que o profissional é habilitado e tem vasta experiência na área;

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam uma provável contratação.

Senhor Presidente, em respeito ao inciso VI, art. 38, da Lei 8.666/93, sugiro o encaminhamento a Assessoria jurídica para análise e Parecer e que se faça cumprir o que determina o art. 26, da Lei de licitações.

É a nossa justificativa.

Oiapoque, 02 de janeiro de 2017.


JOSE RICARDO LAZAME CORRÊA
SECRETÁRIO DE ADM/FINANÇAS - CVMO

José Ricardo Lazame Corrêa
Secretário de Administração e Finanças
Portaria nº 006/2017-GAB/PRES/CVMO

Ratifico nos Termos da Lei

Em, 02 de 01 /2017


JOSE NAZARENO RODRIGUES
Presidente da CMVO

José Nazareno Rodrigues - Lobos
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Oiapoque
janeiro 2017 2018




Município de Oiapoque
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores de Oiapoque
Palácio Manoel Primo dos Santos
Gabinete do Presidente

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Objeto: ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA ESCRITURAÇÃO E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS CONTÁBEIS, E BALANÇO ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017. Fundamento Legal: Art. 25, inciso II em consenso com o art. 13, inciso III da Lei de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 02/01/2017. JOSÉ RICARDO LAZAMÉ CORRÊA – Secretário de Adm/Finanças – CVMO. Ratificação em 02/01/2017, **JOSÉ NAZARENO RODRIGUES** – Presidente da Câmara de Vereadores de Oiapoque. Valor Global: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) - CONTRATADO: Weldson Araújo da Silva, CPF nº 742.586.052-04.

Oiapoque/AP, 02 de janeiro de 2017.


JOSÉ NAZARENO RODRIGUES

Presidente - CVMO



MUNICIPIO DE OIAPOQUE
CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE E O
SENHOR WELDSO ARAÚJO DA SILVA,
PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS:

I – PARTES

Entre as partes, de um lado, **MUNICIPIO DE OIAPOQUE– CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE**, pessoa jurídica Oiapoque de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ (MF) Nº **05.124.771/0001-04**, estabelecida cidade de Oiapoque à Avenida Joaquim Caetano da Silva, nº 450, centro, Cep:68.980-000, Oiapoque-AP, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Senhor presidente da câmara Municipal de Oiapoque **JOSÉ NAZARENO RODRIGUES**, Brasileiro, solteiro, portador RG: 004488 -AP CPF: 237.819.392-00, residente e domiciliado na Avenida Veiga Cabral, nº660, Planalto,Cep:68.980-000, Oiapoque-AP. De outro o senhor **WELDSO ARAÚJO DA SILVA** brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, portador da RG 090579 SSP/AP, inscrito no CPF/MF nº 742.586.052-04, residente e domiciliado à Avenida 01 Villa Tropical, nº070 – CEP: 68.900-000, Res. Villa Tropical, Macapá-AP doravante denominado apenas **CONTRATADO**.

II - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

Pelo presente instrumento público e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, **RESOLVEM** pactuar o Instrumento Contratual que observará os preceitos de direito público, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, e que será em tudo regido pelas condições constantes das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente **CONTRATO** tem como fundamento legal nas disposições do art. 25, Inciso II em consenso com Art. 13, Inciso III da Lei nº 8.666/93.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Este **CONTRATO** constitui objeto do presente contrato, assessoramento técnico na escrituração e elaborações de relatórios contábeis, e balanço geral anual para o Exercício de 2017, destinados ao **CONTRATADO**.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O valor total do Contrato, para um período de 12 (Doze) meses, será de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, sendo pago em 12 (doze) parcelas iguais no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil e reais)** cada uma, mediante a emissão de notas fiscais.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:



**MUNICIPIO DE OIAPOQUE
CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE**

O recurso decorrente do presente contrato para cobrir as despesas será proveniente do orçamento do departamento administrativo financeiro, proveniente da fonte de recurso do repasse duodecimal serão geradas rubricas conforme abaixo:

DEPARTAMENTO	CAT. ECONÔMICA	PROGRAMA	VALOR R\$
CMO	3.3.90.36	01.031.0001.2001	36.000,00

V – CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação das Notas Fiscais e faturas referentes aos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora do serviço.

VI – CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA:

O Contrato terá duração de 12 (Doze) meses a contar de **02.01.2017** a **31.12.2017**.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Proceder a indispensável acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executado pelo CONTRATADO, objeto do presente contrato.

b) Efetuar o pagamento do contratado e dos serviços conforme o que dispõe as Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima deste Contrato;

c) Cumprir o que dispõe este Contrato.

VIII- CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a) Prestar Assessoramento Técnico Contábil pelos serviços ora contratados com zelo e habilidade das metas estabelecidas pela Câmara Municipal de Oiapoque.

b) Custear qualquer tipo de despesas oriundas ao deslocamento para a sede do Município de Oiapoque.

c) Cumprir rigorosamente o que dispõe este contrato.

SERVIÇOS:
IX – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS

O objeto deste Contrato deverá ser recebido, controlado e fiscalizado pelo departamento administrativo financeiro da Câmara Municipal de Oiapoque, em conformidade o que dispõe o (Art.67, Lei nº 8.666/93).

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

a) Mediante assentimento das partes os contratantes, este contrato de Prestação de serviços poderá ser modificado ou prorrogado mediante ao termo aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer clausula e condições, independentemente de acaso, notificação ou interpretação judicial e de conformidade com disposto no Art. 64 e 79 da Lei nº8.666/93, e alterações posteriores.

b) O presente Instrumento contratual poderá ser rescindido em conformidade com os dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

c) Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, a **contratante** é assegurada os direitos previstos no art. 80, incisos I à IV, parágrafos 1º à 4º da citada Lei.



**MUNICIPIO DE OIAOQUE
CÂMARA MUNICIPAL DE OIAOQUE**

d) Por falta de pagamento das mensalidades em até 02 (dois) meses ou superior.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO PESSOAL – O contrato fica subordinado a departamento administrativo financeiro da Câmara Municipal de Oiaoque, sem vínculo de natureza de pessoal com a contratante, as obrigações das contribuições previdenciária do segurado e patronal conforme estabelecido pela portaria MF/MPS nº 501/07.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO:

Este Contrato será publicado, em resumo, no quadro de aviso e/ou no portal transparência da câmara municipal de Oiaoque consoante o que dispõe o Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer atos ou fatos decorrentes deste Contrato, é competente, de forma exclusiva, e fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Oiaoque, Estado do Amapá.

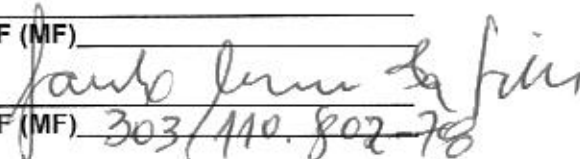
E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas TESTEMUNHAS abaixo identificadas.

Macapá-AP, 02 de janeiro de 2016.


PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OIAOQUE
CONTRATANTE

WELDSON ARAUJO DA SILVA
CONTRATADO
CRC: AP-002366/O-4

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF (MF) _____
2) 
CPF (MF) 303/110.802-78



MUNICIPIO DE OIAPOQUE
CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

PARTES: Entre as partes, de um lado, MUNICIPIO DE OIAPOQUE- CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, pessoa jurídica Oiapoque de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) N° 05.124.771/0001-04, estabelecida cidade de Oiapoque à Avenida Joaquim Caetano da Silva n° 450, centro, CEP:68.980-000 Oiapoque-AP, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Senhor presidente da câmara Municipal de Oiapoque **José Nazareno Rodrigues**, Brasileiro, solteiro, portador RG: 004488-AP CPF: 237.819.392-00, residente e domiciliado na Avenida Veiga Cabral, n°660 - Planalto, Oiapoque/AP. De outro o senhor **WELDSO ARAÚJO DA SILVA** brasileiro, casado, Bacharel em Ciências Contábeis, portador da RG 090579 SSP/AP, inscrito no CPF/MF n° 742.586.052-04, residente e domiciliado à Avenida 01 Villa Tropical, 070 - Res. Villa Tropical - CEP: 68.900-000, doravante denominado apenas **CONTRATADO**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente **CONTRATO** tem como fundamento legal nas disposições do art. 25, Inciso II da Lei n° 8.666/93.

OBJETO: Este **CONTRATO** constitui objeto do presente contrato, assessoramento técnico na escrituração e elaborações de relatórios contábeis, e balanço geral anual para o Exercício de 2017, destinados ao **CONTRATADO**.

VIGÊNCIA: O Contrato terá duração de 12 (Doze) meses a contar de 02.01.2015 a 31.12.2017.

VALOR: O valor total do Contrato, para um período de 12 (Doze) meses, será de **RS 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, sendo pago em 12 (doze) parcelas iguais no valor de **RS 3.000,00 (três mil reais)** cada uma, mediante a emissão de notas fiscais.

DOTAÇÃO: O recurso para cobrir as despesas será proveniente do orçamento corrente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme abaixo:

SECRETARIA	CAT. ECONÔMICA	PROGRAMA	VALOR RS
CMO	3.3.90.36	01.031.0001.2001	36.000,00

Macapá-AP, 02 de Janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Oiapoque
Contratante


José Nazareno Rodrigues - Lobo
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Oiapoque
02/01/2017

